



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

EDITAL N.º 64/2012

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público que ao abrigo da alínea a), do n.º1, do art. 15.º do DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Chaves, irá proceder-se à gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros, ao longo das Estradas e Caminho Municipais. -----

Para os efeitos previstos no parágrafo anterior, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os acessos necessários às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, sob pena de prática de infração ao aludido diploma legal, constituindo contraordenação punível com coima, de € 140 a € 5000, no caso de pessoa singular, e de € 800 a € 60 000, no caso de pessoas colectivas, conforme estatuído no n.º 1 e na alínea c), do n.º 2, ambos do art. 38.º do retrocitado diploma legal. -----

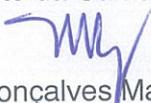
Mais torna público que, de acordo com o n.º 2, do artigo 15.º, do DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume. -----

E eu, Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização, no uso de competências delegadas, o subscrevi. -----

Chaves, 16 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. João Gonçalves Martins Batista)